

NCE/21/2100300 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Paulo Rita

Ana Camanho
Alberto de Marco

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Europeia

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

FCST - Faculdade de Ciências Sociais e Tecnologia

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Ciência de Dados e Gestão

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Matemática e Estatística

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

460

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

340

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 anos (6 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

100

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

O candidato deve preencher cumulativamente as seguintes condições:

Ter aprovação num curso do ensino secundário ou habilitação equivalente; Ter realizado no ano da candidatura o(s) exame(s) da(s) prova(s) de ingresso para o(s) curso(s) superior(es) em que pretende ingressar e obtido a classificação mínima exigida; Satisfazer os pré-requisitos caso sejam exigidos; Ter uma nota de candidatura igual ou superior a 95 (escala de 0 a 200)

Classificações Mínimas Fixadas:

-Prova de Ingresso: 95 pontos; Nota de Candidatura: 95 pontos.

-Fórmula Nota de Candidatura: Classificação final do ensino secundário, peso de 65%; Classificação da prova de ingresso, peso de 35%.

-Provas de Ingresso: As provas de ingresso são as mesmas que as já aprovadas em Ciclos de Estudos iguais no ensino público, ou seja:

Matemática (16) ou

Matemática (16) e Economia (04) ou

Matemática (16) e Física e Química (07)

Matemática (16) e Biologia e Geologia (02)

Matemática (16) e Geometria Descritiva (10)

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foram ouvidos os Conselhos Pedagógico e Científico da Instituição em plenários realizados a 11 e 12 de Outubro de 2021 e cujos extratos das respetivas atas são anexados ao processo.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A Instituição dispõe de um Regulamento de Creditação de formação académica (designada por anterior) e de experiência profissional publicado pelo Despacho nº 5001/2020 em Diário da República, 2ª série, parte I, nº 81, páginas 350-354, em 24 de Abril de 2020.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições específicas de ingresso consideram prova em Matemática como obrigatória, podendo esta ser a única ou ser complementada por uma das seguintes: Economia, Física e Química, Biologia e Geologia, Geometria Descritiva. Dado o foco do ciclo de estudos faria sentido estreitar as provas de ingresso para (Matemática) ou (Matemática e Economia). Por um lado, Biologia e Geologia bem como Geometria Descritiva não são relevantes para este ciclo de estudos. Por outro lado, poderá eventualmente ser ainda ser considerado secundariamente manter "Matemática e Física & Química" tendo em conta que no ensino secundário em Portugal os estudantes podem vir da área de especialização "Ciências Socioeconómicas" mas também de "Ciências e Tecnologias". São exemplos em Portugal as licenciaturas de Inteligência artificial e Ciências de Dados da Faculdade de Ciências e a Licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Quer os objetivos gerais quer os objetivos de aprendizagem são definidos para o ciclo de estudos, os últimos dos quais procurando especificar conhecimentos, aptidões e competências.

A instituição já tem vários ciclos de estudo de 1º grau designadamente nas áreas de Gestão (Gestão, Gestão de Recursos Humanos) e de Informática (Informática de Gestão, Engenharia Informática).

3.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a referir.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A Licenciatura em Ciência de Dados e Gestão tem como área científica predominante / primeira área fundamental “Matemática e Estatística” e segunda área fundamental “Gestão”. Não é formalmente indicada uma terceira área fundamental, embora seja referido nas observações (1.14) a área de “Computação”. Concretamente, a estrutura curricular apresentada assenta em duas áreas científicas fundamentais designadas por “Matemática e Estatística” (72 / 40% ECTS) e “Ciências Empresariais” (60 / 33% ECTS). É ainda indicada uma terceira área científica, embora sem o estatuto de fundamental: “Ciências Informáticas” (42 / 23% ECTS).

O ciclo de estudos apresenta uma designação coerente com o plano curricular e com os objetivos de aprendizagem descritos. O ciclo de estudos confere uma formação sólida nas áreas de Matemática e Estatística, Ciências Empresariais e Ciências Informáticas.

O plano de estudos também permite a familiarização dos estudantes com a resolução de problemas reais das organizações através das metodologias de aprendizagem adotadas em algumas unidades curriculares. Para além disso, na Unidade Curricular “Projeto Aplicado” os estudantes têm oportunidade de aplicar de uma forma integrada os conhecimentos adquiridos no ciclo de estudos à resolução de problemas reais de organizações. Esta unidade curricular, com 12 ECTS, decorre no último semestre do curso, em paralelo com outras unidades curriculares. Permite também explorar a capacidade de autoaprendizagem, o desenvolvimento de competências de comunicação oral e escrita, o envolvimento de atividades científicas, e promove a capacidade de adaptação a novos contextos.

O plano de estudos tem uma UC optativa no 2º semestre do 3º ano, com 6 ECTS, em que o estudante poderá escolher de forma livre qualquer UC da Universidade Europeia, desde que o conteúdo não seja coincidente com o de outras UCs incluídas no plano de estudos.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares estão bem definidos, indicando de forma clara os conhecimentos, competências e aptidões a desenvolver pelos estudantes. A sequência de unidades curriculares é coerente, considerando os respetivos conteúdos e a diversidade de áreas científicas abordadas em cada semestre. As metodologias de ensino e aprendizagem e os processos de avaliação das aprendizagens são adequados aos objetivos de aprendizagem propostos. A participação dos estudantes em atividades científicas é apenas parcialmente visível nalgumas unidades curriculares.

A duração do ciclo de estudos e a definição dos ECTS estão alinhados com os requisitos legais e a prática corrente no espaço europeu de ensino superior. O plano de estudos está organizado em seis semestres, totalizando 180 créditos ECTS. A carga média de trabalho dos alunos e a estrutura do ciclo de estudos foi analisada pelos docentes e pelo conselho científico, sendo adequada.

A CAE sugere que se considere um nome diferente para a unidade curricular “Logística”, uma vez que o seu conteúdo tem um âmbito mais vasto do que a logística. Eventualmente “Gestão de Operações e Logística” poderia ser mais alinhado com o programa de estudos proposto para esta unidade curricular.

4.11.2. Pontos fortes

O ciclo de estudos oferece uma formação de base sólida nas áreas essenciais de ciência de dados e gestão, alicerçada nas áreas científicas de matemática, estatística, gestão e informática, possibilitando aos estudantes uma formação multidisciplinar bem como a aquisição de competências para a prática profissional.

4.11.3. Pontos fracos

Os estudantes não têm muita margem para customizar a sua formação de forma a adquirir competências adicionais nas áreas pelas quais têm maior interesse, dado que apenas existe uma UC optativa no último semestre do plano de estudos. Note-se, no entanto, que se reconhece que face à necessidade de assegurar uma formação de base coerente, é difícil acomodar várias UCs optativas num Ciclo de Estudos de 6 semestres. Esta limitação poderá eventualmente ser colmatada através de experiências de mobilidade internacional dos estudantes, no âmbito por exemplo do programa ERASMUS+, embora não seja referido no relatório se está prevista esta possibilidade de mobilidade internacional dos estudantes.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O docente proposto para coordenador do ciclo de estudos tem doutoramento numa das áreas científicas fundamentais do CE (Matemática e Estatística), mas apenas a publicação de dois artigos em revistas científicas nos últimos cinco anos, uma Q1/Q2 e outra Q3 Scopus.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio (1,200/1,670=72%), academicamente qualificado (1,300/1,670=78%) e especializado (1,150/1,670=69%). Contudo, somente 18% (300/1,670) são especializados na principal área fundamental do ciclo de estudos de Matemática e Estatística.

A carga horária do pessoal docente não é adequada. Existem dois docentes a 20% e 50% com carga horária atribuída de zero horas, outros três docentes a 50% e 100% com cargas horárias de apenas 7

horas e 12 horas anuais, docentes a 50% com 130 horas enquanto outros a 100% têm 29 horas bem como docentes com mais de 360 horas anuais em que se inclui o coordenador do curso. Além disso, existem docentes que têm de lecionar oito, nove e dez diferentes unidades curriculares por ano.

A maioria dos docentes (66%) mantém ligação à instituição por um período superior a três anos. Dezanove por cento dos docentes estão inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano. É dada alguma informação sobre o procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente mas não parece existir um documento formal em que esta seja baseada. A página 96 do relatório menciona "A avaliação resulta em uma pontuação entre 0 e 100, convertida em uma menção qualitativa. O regulamento pode ser encontrado em: shorturl.at/iuHJO.", mas este link não está funcionando (por isso não podemos apreciar o regulamento de avaliação de desempenho docente).

5.7.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

5.7.3. Pontos fracos

O potencial coordenador necessita de melhorar as suas publicações. É necessário reforçar o corpo docente especializado, designadamente na área de Matemática e Estatística. As cargas horárias necessitam ser revistas.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Quer o número quer o regime de trabalho do pessoal não-docente corresponde às necessidades do ciclo de estudos. A qualificação do pessoal não-docente afigura-se adequada para prestar apoio ao CE. É referido um modelo de avaliação de desempenho do pessoal não-docente, mas a informação escrita não o consubstancia em termos formais sendo sobretudo orientada para o seu processo.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

6.4.3. Pontos fracos

Inexistência dum modelo formalizado de desempenho do pessoal não-docente.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A instituição dispõe de instalações físicas e de equipamentos necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a apontar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de

desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Apenas treze dos vinte e um docentes estão afiliados nos doze centros de investigação indicados, sendo que apenas um destes é da instituição.

O corpo docente denota deficiências em matéria de especialização científica nas áreas fundamentais do ciclo de estudos. De facto, dez dos vinte e um docentes não publicaram um único artigo em revistas científicas indexadas nos últimos cinco anos, correspondendo a 46% (770/1670) de ETIs. Apenas nove docentes (42% ETIs = 700/1670) publicaram nos últimos cinco anos pelo menos dois artigos em revistas científicas.

Foi fornecida uma lista significativa de projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais em que se integram as atividades científicas.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

8.5.3. Pontos fracos

O corpo docente apresenta fragilidades no âmbito da investigação científica especializada nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A empregabilidade na área do ciclo de estudos proposto é elevada, o que demonstra uma boa aceitação dos graduados em duas das áreas científicas centrais do ciclo de estudos, nomeadamente a Matemática/Estatística e as Ciências Informáticas. No entanto, a empregabilidade na área das Ciências Empresariais não é reportada no relatório.

Relativamente à capacidade de atrair estudantes, foi feita uma análise da evolução dos candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos. Observa-se uma evolução favorável no número de

estudantes inscritos no ensino superior nesta área. No entanto, apenas foram reportados os valores absolutos dos candidatos inscritos no 1º ano, 1ª vez nos dois últimos anos letivos, sem referir se esses valores correspondem ao preenchimento da totalidade das vagas disponíveis nos ciclos de estudos existentes (ou se ficaram vagas por preencher). Também não foi reportada a atratividade de estudantes nos ciclos de estudo atualmente disponíveis na Instituição relacionados com as áreas de Matemática/Estatística, Gestão e Informática.

No que concerne à existência de parcerias regionais, tendo em conta que os docentes que lecionam no ciclo de estudos estão associados a centros de investigação de outras instituições de ensino superior, há evidência de parcerias com outras instituições, especialmente ao nível de atividades de investigação.

9.4.2. Pontos fortes

Elevada procura e atratividade de estudantes previsível para este ciclo de estudos

9.4.3. Pontos fracos

Não se conhece a atratividade dos cursos da Instituição em áreas próximas das do ciclo de estudos proposto.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São identificados ciclos de estudo em outras instituições europeias de referência, nomeadamente na London School of Economics and Political Science (LSE), na Maastricht University e na University of Warwick, nas quais se reconhecem objetivos de formação semelhantes. Contudo, não foram incluídos exemplos de ciclos de estudos que cruzassem Ciência de Dados com Gestão.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

10.3.3. Pontos fracos

Necessidade de incluir exemplos de ciclos de estudo cruzando ciência de dados com gestão.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Avaliação global

Não aplicável.

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável.

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável.

12. Observações finais.

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE agradece a pronúncia enviada pela instituição na sequência do relatório preliminar desta comissão que permite dar resposta às dúvidas existentes e que tinham sido expressas nas três condições de acreditação no imediato.

Em primeiro lugar, as condições de ingresso foram revistas sendo agora adequadas para o ciclo de estudos em análise.

Em segundo lugar, são indicados mais cinco exemplos de ciclos de estudos cruzando ciência de dados com gestão, designadamente os três cursos de 1º ciclo de universidades na Alemanha, Reino Unido e Noruega.

Em terceiro lugar, a pronúncia vem esclarecer as cargas horárias do pessoal docente, mormente estas apresentarem alguma heterogeneidade entre docentes no equilíbrio desejado entre ETIs e carga horária total.

Consequentemente, a CAE considera terem sido resolvidas as condições de natureza imediata pelo que recomenda a acreditação condicional deste ciclo de estudos por três anos.

12.2. Observações.

Nada a acrescentar.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta de ciclo de estudos é pertinente, os seus objetivos são adequadamente expressos bem como a estrutura curricular e plano de estudos na sua generalidade.

O corpo docente cumpre genericamente os requisitos de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, mas neste último parâmetro necessita de reforçar a primeira área científica fundamental de Matemática e Estatística. O corpo docente necessita de reforçar a sua produção científica em revistas internacionais indexadas. As cargas horárias dos docentes não se apresentam adequadas.

Quer o corpo docente quer o pessoal não docente carecem de regulamento de desempenho da sua atividade.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

A 3 anos:

Reforçar a produção científica do corpo docente na publicação de artigos em revistas internacionais indexadas.

Introduzir um sistema estruturado de monitorização de desempenho para docentes e funcionários não docentes.